

LEI N. 136 - DE 28 DE JULHO DE 1950.

Unico do Município daCapital o cargo de Inspetor da Educação Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DEMACEIO decreta e eu sanciono a lei seguin-

Art. 1º - Fica criado e incorporado ao Quadro Unico do Município da Capital o cargo de Inspetor da Educação Municipal, padrão "N", isolado, de provimento efetivo.

Art. 2º - O cargo de que trata o artigo lº será exercido por um bacharel de livre escolha do Prefeito da Capital, independente de concurso, e substituirá o Procurador Fiscal, em muas faltas e impedimentos e sem nenhuma outra vantagem, exceto as do próprio cargo.

Art. 3º - Dentro de noventa (90) dias, será baixado Decreto Administrativo, regulando as atribuições concernentes à Inspetoria ora criz da.

Ant. 4º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito necessário para ocorrer às despesas com a criação do referido cargo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 28 de julho de 1950.

Luis Campos Teixeira

José Rossiter Corrêa.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de julho de 1950.

Pauvaeut Juca /
Paulo Valente Juca /

Chefe do Expediente, substituto.